



Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ



Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 29 – Pirai, 14 de novembro de 2019 – Nº1948

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.574, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), para reforçar as seguintes verbas do orçamento do Executivo Municipal.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE			
1090.27.812.0009.2407	33504100	10010000	22.000,00
TOTAL			22.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento a seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
1020.04.131.0016.2380	33903900	10010000	12.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
1220.04.363.0005.2391	33903900	10010000	10.000,00
TOTAL			22.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 14 de novembro de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.575, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 218.000,00 (duzentos e dezoito mil reais), para reforçar as seguintes verbas do orçamento da Câmara Municipal de Pirai.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI			
1010.01.031.0001.1300	44905200	10010000	100.000,00
1010.01.031.0001.2300	33903900	10010000	100.000,00
1010.01.031.0001.2300	33901400	10010000	18.000,00
TOTAL			218.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, ficam anulados em igual importância do orçamento as seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI			
1010.01.031.0001.2300	31901100	10010000	100.000,00
1010.01.031.0001.2300	31901302	10010000	80.000,00
1010.01.031.0001.2300	33903600	10010000	20.000,00
1010.01.031.0001.2300	33904000	10010000	10.000,00
1010.01.128.0001.2324	33903900	10010000	8.000,00
TOTAL			218.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 14 de novembro de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.576, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para reforçar a seguinte verba do orçamento do Executivo Municipal.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1190.12.361.0012.2394	31909400	11110000	30.000,00
TOTAL			30.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento a seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1190.12.361.0012.2394	31909200	11110000	30.000,00
TOTAL			30.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 14 de novembro de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

**LEI Nº 1.577,
DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para reforçar a seguinte verba do orçamento do Executivo Municipal.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1190.12.365.0012.2393	31901600	11110000	10.000,00
TOTAL			10.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento a seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1190.12.365.0012.2393	31919200	11110000	10.000,00
TOTAL			10.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 14 de novembro de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

**LEI Nº 1.578,
DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para reforçar a seguinte verba do orçamento do Executivo Municipal.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1190.12.361.0016.2323	31909400	11110000	5.000,00
TOTAL			5.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento a seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1190.12.361.0016.2323	31919200	11110000	5.000,00
TOTAL			5.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 14 de novembro de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

Informativo Oficial

Município de Piraí - RJ
Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Piraí-RJ – CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO

Luiz Antonio da Silva Neves

VICE-PREFEITO

Francisco Perota da Cunha

SECRETARIAS**ADMINISTRAÇÃO**

Paulo Maurício Carvalho de Souza
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA

Carla de Carli
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Heloisa Souza Lima Machado
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocial@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Osni Augusto de Souza Silva
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº- Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

CULTURA

Rogério Nunes da Silva
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Lenilda Braga Rodrigues Porto da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Charles (Barison) Freitas Rodrigues
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: secindecem@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO

Sandra Gomes Simões
Rua XV de Novembro nº 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTE

Rogério Nunes da Silva
Parque Florestal Mata do Amador – Centro
Telefone:
E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA

Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Tel: (24) 2431-9966
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO

Maraivan Pereira de Carvalho
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9955
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: secgoverno@pirai.rj.gov.br

MEIO AMBIENTE

Mario Luiz Dias Amaro
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9978
E-mail: secturismo@pirai.rj.gov.br

OBRAS E URBANISMO

Roberto José Borges Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9970
E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

**PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO
E POLÍTICAS PÚBLICAS**

Silvinha dos Santos Ferreira

PROCURADORIA

Procurador-Geral: João Carlos da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9904
E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE

Maria da Conceição de Souza Rocha
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS

Ricardo (Cadão) Torres da Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9953
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

TRANSPORTE E TRÂNSITO

Marcelo Zacarias Magalhães
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: smtp@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO**Câmara Municipal**

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro
Piraí-RJ – CEP 27.175-000
Telefone/Fax: (24) 2411-9500
E-mail: cmpirai@pirai.rj.gov.br
Site: www.camarapirai.rj.gov.br

Mesa Diretora

Presidente: Alex Joaquim da Silva
Vice-presidente: Mário Hermínio da Silva Carvalho
1º Secretário: Moacir Gonçalves da Rocha Júnior
2º Secretário: Darlei Gomes de Moraes

Vereadores

Flávio de Almeida Ribeiro
João Carlos dos Santos Máximo
José Paulo Carvalho de Oliveira
Luiz Fernando Colucci Júnior
Moacir Gonçalves da Rocha Júnior
Paulo César Leandro Simplicio
Wilden Vieira da Silva

Edição

Divisão de Comunicação Social
Rua Comendador Sá, nº 96 – Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br

**LEI Nº 1.579,
DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para reforçar a seguinte verba do orçamento do Executivo Municipal.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1190.12.365.0012.2393	31909400	11110000	15.000,00
TOTAL			15.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento a seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1190.12.365.0012.2393	31909200	11110000	15.000,00
TOTAL			15.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 14 de novembro de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

**LEI Nº 1.580,
DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.954,20 (vinte mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos), para reforçar as seguintes verbas do orçamento do Executivo Municipal.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA			
1110.19.128.0016.2335	33901400	10010000	12.240,00
1110.04.122.0016.1311	44905200	10010000	8.714,20
TOTAL			20.954,20

Artigo 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, ficam anulados em igual importância do orçamento as seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA			
1110.19.126.0015.1383	33909200	10010000	9.240,00
1110.19.126.0015.1384	33903000	10010000	3.264,20
1110.19.126.0015.2490	33903000	10010000	5.000,00
1110.19.126.0015.2490	33903900	10010000	450,00
1110.04.122.0016.2311	44905200	10010000	3.000,00
TOTAL			20.954,20

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 14 de novembro de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 5.029,
DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.574, de 12 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), para reforçar as seguintes verbas do orçamento do Executivo Municipal.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE			
1090.27.812.0009.2407	33504100	10010000	22.000,00
TOTAL			22.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento a seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
1020.04.131.0016.2380	33903900	10010000	12.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
1220.04.363.0005.2391	33903900	10010000	10.000,00
TOTAL			22.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 14 de novembro de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 5.030,
DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.575, de 12 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 218.000,00 (duzentos e dezoito mil reais), para reforçar as seguintes verbas do orçamento da Câmara Municipal de Pirai.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI			
1010.01.031.0001.1300	44905200	10010000	100.000,00
1010.01.031.0001.2300	33903900	10010000	100.000,00
1010.01.031.0001.2300	33901400	10010000	18.000,00
TOTAL			218.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, ficam anulados em igual importância do orçamento as seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI			
1010.01.031.0001.2300	31901100	10010000	100.000,00
1010.01.031.0001.2300	31901302	10010000	80.000,00
1010.01.031.0001.2300	33903600	10010000	20.000,00
1010.01.031.0001.2300	33904000	10010000	10.000,00
1010.01.128.0001.2324	33903900	10010000	8.000,00
TOTAL			218.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 14 de novembro de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 5.031,
DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Abertura de Crédito Adicional
Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.576, de 12 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para reforçar a seguinte verba do orçamento do Executivo Municipal.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1190.12.361.0012.2394	31909400	11110000	30.000,00
TOTAL			30.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento a seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1190.12.361.0012.2394	31909200	11110000	30.000,00
TOTAL			30.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 14 de novembro de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal



Emprega PIRAI
Qualificando hoje o trabalhador de amanhã

**DECRETO Nº 5.032,
DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Abertura de Crédito Adicional
Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.577, de 12 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para reforçar a seguinte verba do orçamento do Executivo Municipal.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1190.12.365.0012.2393	31901600	11110000	10.000,00
TOTAL			10.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento a seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1190.12.365.0012.2393	31919200	11110000	10.000,00
TOTAL			10.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 14 de novembro de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 5.033,
DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Abertura de Crédito Adicional
Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.578, de 12 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para reforçar a seguinte verba do orçamento do Executivo Municipal.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1190.12.361.0016.2323	31909400	11110000	5.000,00
TOTAL			5.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento a seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1190.12.361.0016.2323	31919200	11110000	5.000,00
TOTAL			5.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 14 de novembro de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.034, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.579, de 12 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para reforçar a seguinte verba do orçamento do Executivo Municipal.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1190.12.365.0012.2393	31909400	11110000	15.000,00
TOTAL			15.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento a seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1190.12.365.0012.2393	31909200	11110000	15.000,00
TOTAL			15.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 14 de novembro de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

MUITO OBRIGADO!

Quando todos participam e se tem uma gestão democratizada os resultados aparecem.

PIRAÍ SAÚDE EM PRIMEIRO LUGAR

Pirai foi eleita o melhor saúde do estado do Rio de Janeiro e este entre as 20 melhores do Brasil. IFDM (Índice Firjan de Desenvolvimento Municipal)

DECRETO Nº 5.035, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.580, de 12 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.954,20 (vinte mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos), para reforçar as seguintes verbas do orçamento do Executivo Municipal.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA			
1110.19.128.0016.2335	33901400	10010000	12.240,00
1110.04.122.0016.1311	44905200	10010000	8.714,20
TOTAL			20.954,20

Artigo 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, ficam anulados em igual importância do orçamento as seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA			
1110.19.126.0015.1383	33909200	10010000	9.240,00
1110.19.126.0015.1384	33903000	10010000	3.264,20
1110.19.126.0015.2490	33903000	10010000	5.000,00
1110.19.126.0015.2490	33903900	10010000	450,00
1110.04.122.0016.2311	44905200	10010000	3.000,00
TOTAL			20.954,20

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 14 de novembro de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.036, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.440, de 12 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.090, de 13 de novembro de 2012, que autoriza a concessão de auxílio financeiro aos atletas amadores e profissionais e as entidades, que participarem de eventos e competições esportivas, representando o Município de Pirai;

CONSIDERANDO que a Escola de Ginástica de Trampolim de Pirai criada através da Lei nº 458, de 12 de junho de 1997, integra o projeto municipal "Um Salto com Energia";

CONSIDERANDO o parecer final elaborado pela comissão nomeada através da Portaria nº 895/2017 ratificando o pedido formulado pela Secretaria Municipal de Esportes;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada a concessão de auxílio financeiro no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), em favor da empresa **ARANTES GINÁSTICA E PRODUÇÃO ARTÍSTICA LTDA**, situada na Rua Barão do Pirai, 432, Apto 02 - Centro - Pirai - RJ, CNPJ sob o nº 05.929.663/0001-09, para o custeio das despesas da equipe de Ginástica de Trampolim de Pirai, no Campeonato Mundial de Ginástica de Trampolim Age Group 2019, a ser realizado no Japão, no período de 02 a 09 de dezembro de 2019.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 14 de novembro de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 989/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Designar o Vice-Prefeito, **FRANCISCO PEROTA DA CUNHA**, matrícula nº 0002, para responder pelo expediente do Gabinete do Prefeito, entre o período de 17 a 30 de novembro de 2019, em virtude de ausência do titular.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 14 de novembro de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 990/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

- **CONSIDERANDO** o que consta no processo nº 15.920/2019;

R E S O L V E nomear **GLAUCIELE CESAR**, para ocupar o Cargo em Comissão de Assistente Executivo, a partir de 01/11/2019, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 14 de novembro de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PROCURADORIA

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO PJ/Nº 016/2016

FUNDAMENTO: Processo n.º 17160/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE PIRAI x MITRA DIOCESANA DE BARRA DO PIRAI – VOLTA REDONDA/PARÓQUIA DE SANTANA

OBJETO: Prorrogação de contrato.

PRAZO: 02 (dois) meses.

VALOR: R\$ 2.290,90 (dois mil duzentos e noventa reais e noventa centavos) mensais.

DATA: 01 de novembro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019.

Objeto: Implantação e Modernização de infraestrutura Esportiva - Construção de cobertura de quadras poliesportivas nos bairros Sossego e Enseada das Garças, 1º distrito.

Data/Hora: 05/12/2019 às 09 horas

Local: Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16-Fundos, Centro, Pirai-RJ.

Informações: Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, no horário de 10h às 15h, de segunda à sexta-feira – Tel: (024) 2431-9964/9950.

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019.

Objeto: Implantação e Modernização de infraestrutura Esportiva - Construção de cobertura de quadra poliesportiva no bairro Vila das Palmeiras 1º distrito.

Data/Hora: 05/12/2019 às 14 horas

Local: Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16-Fundos, Centro, Pirai-RJ.

Informações: Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, no horário de 10h às 15h, de segunda à sexta-feira – Tel: (024) 2431-9964/9950.

Charles Freitas Rodrigues

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/19.

Partes: Prefeitura Municipal de Pirai e a empresa Onça Locação e Turismo Ltda-EPP.

Objeto: Acréscimo do valor contratado em R\$-61.845,85 (Sessenta e um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), referente ao contrato nº 003/19, em decorrência de acréscimo no quantitativo.

Fundamento: Art 65, II § 1º da Lei 8.666/93 e Cláusula Sétima do presente Contrato.

Autorização: Proc. Nº 15.797/2019.

Data da Assinatura: 14 de novembro de 2019.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 023/2019

ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração

FUNDAMENTO: Processos Administrativos nºs 02892, 05478, 09424, 10.614, 12.088/2019

MODALIDADE: Pregão Presencial nº: 062/2019

OBJETO: Aquisição de produtos de higiene pessoal, curativos e fraldas.

BENEFICIÁRIOS:

J M GOL COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES LTDA.
CNPJ: 31.371.075/0001-02

DOS PREÇOS

LOTE 01						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	54500	UN	85.30.38 - FRALDA DESCARTAVEL, TAMANHO M, DE 5,5 A 9,5KG, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, GEL SUPER ABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRA BICOMPONENTE, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FITAS ADESIVAS, COM VALIDADE DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, ATÓXICAS E ANTIALÉRGICAS	Confort	0,39	21.255,00
002	54500	UN	85.30.39 - FRALDA DESCARTAVEL, TAMANHO G, DE 9 A 12,5KG, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, GEL SUPER ABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRA BICOMPONENTE, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FITAS ADESIVAS, COM VALIDADE DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, ATÓXICAS E ANTIALÉRGICAS	Confort	0,42	22.890,00
003	56000	UN	85.30.40 - FRALDA DESCARTAVEL, TAMANHO XG, DE 12KG A 15KG, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, GEL SUPER ABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRA BICOMPONENTE, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FITAS ADESIVAS, COM VALIDADE DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, ATÓXICAS E ANTIALÉRGICAS.	Confort	0,44	24.640,00
004	300	UN	85.30.46 - FRALDA DESCARTAVEL, TAMANHO EG, DE 12KG A 16KG, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, GEL SUPER ABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRA BICOMPONENTE, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FITAS ADESIVAS, COM VALIDADE DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, ATÓXICAS E ANTIALÉRGICAS.	Confort	0,50	150,00
TOTAL DO LOTE 01						68.935,00
EMPRESA VENCEDORA:						

LOTE 02						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	350	UN	85.30.19 - SABONETE EM BARRA, PESO LIQUIDO 90 (NOVENTA) GRAMAS, SABÃO A BASE DE SÓDIO, ÁGUA, PERFUME, GLICERINA, CLORETO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO, EMBALAGEM INDIVIDUAL E EM PACOTES COM 12 (DOZE) UNIDADES. EMBALAGEM CONTENDO: NOME, ENDEREÇO, CNPJ DO FABRICANTE, SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, BEM COMO A COMPOSIÇÃO QUÍMICA, NOME E REGISTRO DO TÉCNICO OU PROFISSIONAL RESPONSÁVEL NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE. COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO VALIDOS NA ANVISA. DATAS FABRICAÇÃO E VALIDADE INDICADAS NO PRODUTO.	Flor do Ype	4,11	1.438,50
002	20	UN	68.50.20 - REPELENTE SPRAY PARA MOSQUITO, FRASCO COM 100 ML, APROVADO POR DERMATOLOGISTAS, COM FRAGRÂNCIA SUAVE, PARA TODOS OS TIPOS DE PELE, USO ADULTO E INFANTIL, LONGA DURAÇÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE (A X L X P) 15,8 X 2,9 X 5,6.	Moskitoff	12,64	252,80
003	150	UN	72.10.46 - TOALHA DE BANHO, DESCARTAVEL, TAMANHO APROXIMADAMENTE: ALTURA 1,30 CM X 80 CM LARGURA, COR: BRANCA, MATERIAL : 70% VISCOSE E 30% POLIÉSTER.	Lufamar	5,26	789,00
004	200	UN	60.1.126 - ESCOVA DE DENTE ADULTO	Dental	2,83	566,00
005	100	UN	60.1.127 - ESCOVA DE DENTE INFANTIL	Dental	2,81	281,00
006	700	TB	60.1.112 - CREME DENTAL - 50G	Freedent	1,40	980,00
007	24	CX	60.1.145 - HASTE FLEXIVEL - TIPO COTONETE - CAIXA COM 75 UNIDADES	Topz	2,09	50,16

008	12	PCT	65.20.26 - ALGODÃO EM FORMATO BOLAS, PACOTE 100G, PRODUZIDO A PARTIR DE UMA SELEÇÃO DE FIBRAS NATURAIS, 100% PURO ALGODÃO HIDROFILIZADO, QUE ASSEGURAM QUALIDADE, HIGIENE, MACIEZ E ALTO PODER DE ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS AQUOSOS E GORDUROSOS	York	6,04	72,48
009	1000	FR	85.10.6 - CONDICIONADOR DE USO INFANTIL, SEM CORANTE, SUAVE, FRASCO COM 200ML	Tralala	7,57	7.570,00
010	100	FR	85.10.15 - CONDICIONADOR DE USO INFANTIL, SEM CORANTE, SUAVE, FRASCO COM 350ML	Tralala	8,89	889,00
011	380	FR	85.10.4 - CONDICIONADOR PARA USO EM ADULTOS, COM CERAMIDAS, FRASCO COM 350ML	Darlin	8,31	3.157,80
012	1100	FR	85.10.7 - SHAMPOO DE USO INFANTIL, SEM CORANTE, PH NEUTRO, FRASCO COM 350ML	Tralala	7,11	7.821,00
013	380	FR	85.10.5 - SHAMPOO PARA USO EM ADULTOS, COM CERAMIDAS, FRASCO COM 350ML	Darlin	6,36	2.416,80
014	1200	FR	85.30.35 - SABONETE LIQUIDO INFANTIL. FRASCO COM 250ML.	Tralala	6,91	8.292,00
015	50	FR	85.10.16 - DESODORANTE SPRAY, PROTEÇÃO INTENSIVA, FEMININO, FRASCO COM 90ML.	Monange	5,56	278,00
016	350	FR	85.10.8 - DESODORANTE SPRAY, ANTITRANSPIRANTE, PROTEÇÃO INTENSIVA, SEM PERFUME, FRASCO COM 90ML.	Monange	5,47	1.914,50
017	50	FR	85.10.10 - DESODORANTE SPRAY, PROTEÇÃO INTENSIVA, MASCULINO, FRASCO COM 90ML	Monange	5,57	278,50
018	20	FK	85.10.13 - HIDRATANTE CORPORAL, FLOR DE LAVANDA, PARA TODOS OS TIPOS DE PELE, 200ML	Monange	8,36	167,20
019	20	FR	85.10.14 - LOÇÃO HIDRATANTE SUAVE PARA BEBÊ, COM ÓLEO VEGETAL DE OLIVA, POSSUI PROPRIEDADES LUBRIFICANTES, EMOLIENTES E UMECTANTES. CONTÉM VITAMINA E, QUE PROTEGE E NUTRE A PELE DO BEBÊ DEIXANDO-A MACIA E HIDRATADA. FORMULADO DE MANEIRA A MINIMIZAR O POSSÍVEL SURGIMENTO DE ALERGIA, LIVRE DE CORANTES E PARABENOS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, FRAGRÂNCIA TRADICIONAL, 100ML. NÃO CONTÉM INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL.	Bebe	14,76	295,20
020	350	PCT	85.30.24 - ABSORVENTE INTIMO COM ABAS, COBERTURA SUAVE, HIGIÊNICOS, BÁSICO, PACOTE COM 8 UNIDADES	Diana	2,37	829,50
021	1000	PCT	85.30.21 - ALGODÃO, 500 GR	Nathy	11,00	11.000,00
022	15	CX	65.20.25 - CURATIVOS TRADICIONAIS, ESSENCIAL PARA TRATAMENTO DE PEQUENAS FERIDAS COMO CORTES, ARRANHÕES, ESCORIAÇÕES E BOLHAS, RESISTENTE, DISCRETO, COM FURINHOS PARA A PELE RESPIRAR, CONFORTÁVEL, CAIXA COM 35 UNIDADES	Dandaaid	7,53	112,95
023	50	PCT	65.20.5 - COMPRESSA CIRURGICA DE GAZE HIDROFILA 7,5 X 7,5 - 13 FIOS	Orthd	2,68	134,00
024	40	PCT	85.30.23 - APARELHO TIPO PRESTOBARBA, COM LÂMINA REVESTIDA DE CROMO COM CAPA PROTETORA, CABO COM ESTRIAS ANTIDESLIZANTES, COMPOSTO DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS E AÇO INOXIDÁVEL REVESTIDO DE CROMO, PACOTE COM 05 APARELHOS DESCARTÁVEIS.	Gillette	6,18	247,20
025	10	UN	85.40.15 - ESCOVA DE USO DIÁRIO, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, FORMATO OVAL, ALMOFADADA, MEDINDO NO MÍNIMO 180MM DE COMPRIMENTO, 46MM DE LARGURA E 35MM DE ALTURA. CORES VARIADAS.	Plast	11,76	117,60
026	20	UN	85.40.16 - PENTE DE PLASTICO PARA DESEMBARAÇAR E PENTEAR OS CABELOS, MEDINDO 20CM DE ALTURA. CORES VARIADAS	Plast	2,44	48,80
TOTAL DO LOTE 02						49.999,99
EMPRESA VENCEDORA:						
TOTAL GERAL						118.934,99

VALIDADE: 12 (doze) meses.

DATA: 12 de novembro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE INSTRUMENTO
TERMO ADITIVO

Instrumento: 1º Termo Aditivo

Partes: Secretaria Municipal de Saúde de Pirai e Invictos Distribuidora Eireli-EPP.

Fundamento: Aquisição de Medicamentos para abastecimento das Unidades do Programa de Saúde da Família.

Objeto: Redução do valor contratual do item 134 da Ata de Registro de Preços nº. 022/2018 firmada em 07/11/2018, discriminado no quadro abaixo:

Item	Produto	Und	Qnt	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Realinhamento Preço Unit. R\$	Realinhamento Preço Total R\$
134	Tartarato de Brimonidina 0,1% - 5ml - Frasco âmbar com rótulo contendo identificação, data de fabricação, validade, nº de lote e reg no Min. da Saúde	Fr.	50	União Química	R\$25,68	R\$1.284,00	R\$19,14	R\$957,00
TOTAL GERAL						R\$ 1.284,00	Realinhado p/	R\$ 957,00

Autorização: Processo nº. 0990/2019

Data da Assinatura: 13 de maio de 2019



**POR CAUSA
DE ÁGUA PARADA,
JÁ CORRERAM
RIOS DE LÁGRIMAS**

NÃO DEIXE A DENGUE LEVAR QUEM VOCÊ AMA!



Mantenha a caixa d'água sempre fechada com tampa adequada.



Mantenha bem tampados tonéis e barris d'água.



Lave semanalmente por dentro, com escova e sabão os tanques utilizados para armazenar água.

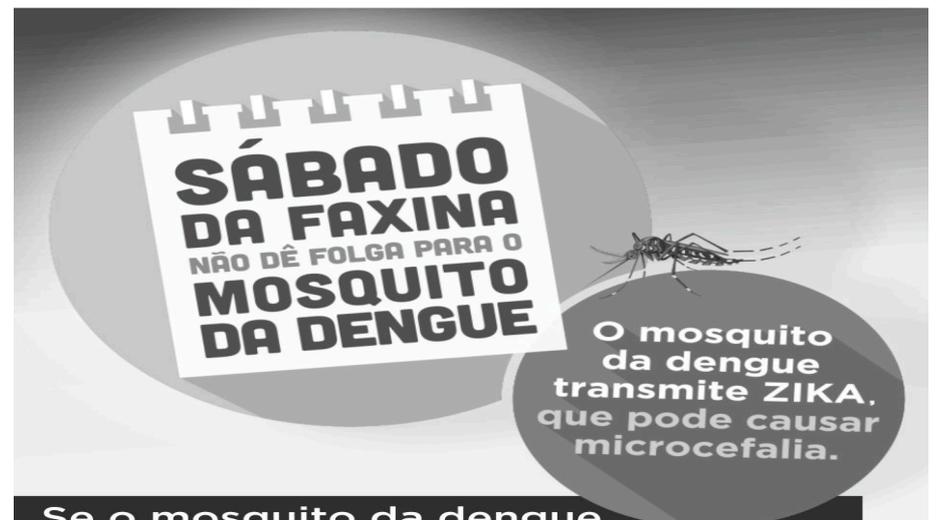


Encha de areia até a borda os pratinhos dos vasos de planta.

No caso de suspeita de dengue, procure uma Unidade de Saúde

**DISQUE DENGUE
2411-9319**

PREFEITURA de
PIRAÍ
A gente constrói juntos!



Se o mosquito da dengue pode matar, ele não pode nascer. Ele agora transmite também chikungunya e zika.

NÃO DE FOLGA PARA O MOSQUITO DA DENGUE



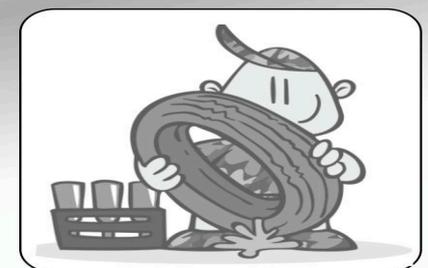
Tampe os tonéis e caixas-d'água



Mantenha as calhas sempre limpas



Mantenha as lixeiras e sacos de lixo bem fechados



Deixe garrafas com a boca para baixo e mantenha os pneus em local seco

SUS

Ministério da
Saúde

PREFEITURA de
PIRAÍ
A gente constrói juntos!

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PÁTRIA EDUCADORA